



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 251 - SEXTA-FEIRA 18 DE MAIO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE CORREÇÃO DE SOLOS - BID

EDITAL Nº. 002/2007
PREÂMBULO

De ordem do Presidente da **Associação dos Parceiros Agrários do Projeto Jandira** doravante denominada **associação**, Sr. Silvani Pulcena Rosa, a Comissão de Licitação, doravante denominada **COMISSÃO**, torna público que realizará licitação sob a modalidade de **"TOMADA DE PREÇOS"**, do tipo **"MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL"**, para empresas **habilitadas em SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE SOLOS**, a qual será julgada e processada em conformidade com as disposições do Contrato de Empréstimo Nº. 1248/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para financiamento do Programa da Consolidação e Emancipação (Auto-Suficiência) de Assentamentos Resultantes da Reforma Agrária, doravante denominado: **PROGRAMA**, e segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, e demais legislações em vigor, e as condições deste EDITAL. **Da aquisição do Edital:** o Edital poderá ser adquirido com o Sr. Gilmar (Presidente do Sindicato) na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Boa MT situado à Rua 14 nº. 133 Centro de Água Boa, Estado do Mato Grosso; nos horários de 08h00min horas às 12h00min horas e 14h00min às 17h00min, através de solicitação por escrito e mediante o pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) em prol da **Associação dos Parceiros Agrários do Projeto Jandira** até 15 dias após a publicação do Edital em Diário Oficial da União DOU que se dará no dia 18 de maio de 2007.

Integram o presente edital, os seguintes documentos:

- Projeto Básico composto por: Especificações Técnicas e Planilha de Quantitativos.
- Modelo de Cronograma Físico/Financeiro.
- Modelo da Placa da Obra.
- Termo de Contrato.

Água Boa, 18 de maio de 2.007.

Oleny Alves de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Arenópolis

EDITAL Nº 004/2007.

O EXMº. SRº. **ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT.**, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participarem da Audiência Pública do 1º Quadrimestre do RGF (Relatório de Gestão Fiscal) a realizar-se no dia 25 de Maio de 2007 a partir das 19:00 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenópolis, na Rua do Comércio, bairro Centro, nesta cidade.

Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT., 18 de Maio de 2007.

ROGACIANO OLIVEIRA SAMPAIO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 008/2007
PREGÃO N.º 008-167/2007

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material para Recuperação de asfalto de ruas e avenidas deste município de Barra do Bugres-MT.

A pregoeira do Município de Barra do Bugres, designado conforme Portaria n.º 09/2007, comunica que foi retificado o Aviso de Licitação Pág 01 do referido Edital.

Onde Lê: Aquisição de materiais esportivos, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Leia-se: Aquisição de Material para recuperação de asfalto de ruas e avenidas deste município de Barra do Bugres-MT, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Barra do Bugres, 16 de Maio 2007

Marilene da Silva Campos
Pregoeira Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2007 PUBLICADO EM 14/05/2007

ONDE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2007

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2007.

DESPACHO DE COMUNICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO

O Prefeito do Município de Barra do Bugres- MT, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação do Pregoeiro, comunica:

1. O Pregão Presencial nº 04/2007 foi considerado deserto.

Barra do Bugres-MT, 18 de Maio de 2007.

Marilene da Silva Campos
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Brasnorte

EDITAL DE ANUNCIO DE RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Servimo-nos do presente, para convidar V.Sas. que participaram do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com o fito de contratação temporária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte:

1 – OBJETO

Contratação de Serviços de Agente Administrativo, Vigia e Zeladora, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, visando a guarda e conservação do patrimônio público, bem como serviços administrativos da camara. Sendo 01 (uma) vaga para Agente Administrativo, 02 (duas) vagas para Vigia e 01 (uma) vaga para Zeladora.

1.1 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

O processo seletivo realizado em 10 de Maio de 2007, constante de entrevista pessoal, apresentação de documentação e análise da vida pregressa dos candidatos abaixo identificados; revelou que os mesmos estão aptos a exercer os cargos para os quais se candidataram:

AGENTE ADMINISTRATIVO
Fabiani Aparecida Urnaer

VIGIA
José Martins de Oliveira
Sinvaldo da Silva Andrade

ZELADORA
Odaíza da Silva Poletto

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brasnorte, MT, aos onze dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete.

Pedro Coelho
Presidente

Eudes Tarciso de Aguiar
Presidente Comissão
Permanente de Licitação

Este Edital foi publicado por afixação no local de costume de fácil acesso ao publico.
Em 11/05/2007

Rosemary Fernandes Marinho
Secretaria CPL

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 146
DE 13 DE ABRIL DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo sob Protocolo Geral nº. 6102, de 10 de abril de 2007 da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a servidora **LÚCIA DE FATIMA OLIVEIRA**, Professora Licenciada em Estudos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 101 da Lei Complementar nº 25 de 27.11.97 e Artigo 101 da Lei Complementar nº 47 de 29.09.03, a partir de 18 de abril de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixado em: 13.04.07

Decreto nº 184
De 25 de ABRIL de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nºs. 3799, de 27.02.07, 4366, de 08.03.07, 4724, de 14.03.07, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Artigo 30 parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 47 de 05 de setembro de 2003.

NOME C. HORÁRIA	A PARTIR DE
Aline Ortega dos Santos Abreu	+ 20 horas 12.02.07 a 18.12.07
Ana Cristina C. do E. Santo	+ 20 horas 12.02.07 a 18.12.07
Edleusa Sueli Benevides Lopes	+ 20 horas 12.02.07 a 18.12.07
Eliana Monteiro R. de Oliveira	+ 20 horas 12.02.07 a 18.12.07
Lucelene de M. Barbosa	+ 20 horas 12.02.07 a 18.12.07
Rosiane Artiaga	+ 15 horas 12.02.07 a 18.12.07
Rosinéia de Souza	+ 20 horas 12.02.07 a 18.12.07
Benedita P. de Carvalho Silva	+ 10 horas 07.03.07 a 04.06.07
Elisângela Marina da Silva	+ 15 horas 04.03.07 a 03.05.07
Marcilene da S. O e Castro	+ 15 horas 13.03.07 a 17.04.07

Art. 2º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.04 - 005 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2007.

Ricardo Luiz Henry
Prefeito Municipal

Hamilton de Gurjão Brito
Secretário M. de Administração

Afixado: 25.04.07

Decreto nº 208
De 10 de MAIO de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 7503, de 03 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NÁDIA CRISTINA LEAL DIONÍSIO**, Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de acordo com o Artigo 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal, a partir de 02 de maio de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2007.

Ricardo Luiz Henry
Prefeito Municipal

Hamilton de Gurjão Brito
Secretário M. de Administração

Afixado: 10.05.07

Decreto nº 208
De 10 de MAIO de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 7503, de 03 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NÁDIA CRISTINA LEAL DIONÍSIO**, Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de acordo com o Artigo 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal, a partir de 02 de maio de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2007.

Ricardo Luiz Henry
Prefeito Municipal

Hamilton de Gurjão Brito
Secretário M. de Administração

Afixado: 10.05.07

Decreto nº 210
De 10 de MAIO de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 7920, de 10 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCINDA ROCHA**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de acordo com o Artigo 91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 7º, Inciso XVIII, da Constituição Federal, a partir de 24 de abril de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de maio de 2007.

Ricardo Luiz Henry
Prefeito Municipal

Hamilton de Gurjão Brito
Secretário M. de Administração

Afixado: 10.05.07

PORTARIA Nº 108
DE 08 DE MAIO DE 2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 3860, de 28 de fevereiro de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, **Sueli Rosa da Silva**, Professora, **Rosieli Lacerda Cintra**, Auxiliar Administrativo e **Mariland Delgado Romão**, Auxiliar Administrativo, ambas lotadas na Secretaria de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, sob a supervisão do Dr. Roberto Carlos Ferreira Mendes, destinado a apurar os fatos narrados no processo acima mencionado e documentos que o instruem.

Art. 2º - A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento correto a ser adotado.

Art. 3º - Caso o prazo acima citado, não for suficiente, a comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração; e o mesmo, autorizará mediante despacho a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário de Administração

Afixado em: 08.0.2007

PORTARIA Nº. 110
DE 09 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 7610, de 07 de maio de 2007, da Secretaria Municipal de Administração, onde consta anexo Atestado Médico do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de maio de 2007, ao servidor **OSVALDO DA SILVA**, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de conformidade com o disposto no Art. 79 da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997.

Art. 2º - Para todos os efeitos jurídicos e de direito, a Administração Pública Municipal acata e dá por válido o atestado médico juntado à Fls.02, do Processo protocolado sob o nº. 7610, de 07.05.07, originária desta Portaria.

Art. 3º - Passados 30 (trinta) dias, contados da data do início do afastamento, o servidor deverá ser colocado à disposição da PREVI-CÁCERES, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário, inclusive perícia médica, até o final do período de afastamento, em consonância com o estabelecido nos Arts. 14 e 15, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 42 de 18 de abril de 2002.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixada em: 09.05.2007

PORTARIA Nº 111
DE 11 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 6570, de 17 de abril de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento da servidora **MARINETE DA SILVA REGO**, Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Art. 97, da Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 03 de abril de 2007, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para obtenção de qualificação profissional.

Art. 2º - Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixado em: 11/05/2007.

PORTARIA Nº 112
DE 11 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº 7348, de 02 de maio de 2007 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL**, Professora com Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Direção da Escola Municipal "Fazendo Arte", em substituição ao titular, que se encontra de Licença Prêmio, Professora. Celma Almeida de Oliveira, pelo período de 04.05.2007 a 03.08.2007.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2007.

RICARDO LUIZ HENRY
Prefeito Municipal

HAMILTON DE GURJÃO BRITO
Secretário M. de Administração

Afixado em: 11.05.2007.

Prefeitura Municipal de Colíder

PORTARIA Nº 281/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRÉIA APARECIDA DE CASTRO LOBO, no Cargo de Técnico em Enfermagem, referencia 06, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANGÉLICA CAPELLARI MENEZES, no Cargo de Enfermeira, referencia 17, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR a disposição do Hospital Regional de Colíder – MT com remuneração, a servidora **ANGÉLICA CAPELLARI MENEZES**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, durante o período de 01 de Setembro de 2006 a 31 de Agosto de 2007.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DAIANA ARAÚJO DA SILVA, no Cargo de Enfermeira, referencia 17, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DAIANA CARLA LOTTI, no Cargo de Fisioterapeuta, referencia 17, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ENI TEIXEIRA CARDOSO, no Cargo de Técnico em Enfermagem, referencia 06, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCIELI SANTOS DO CARMO, no Cargo de Agente Administrativo I, referencia 01, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2006

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, LEONTINA FERREIRA VERTTORI, no Cargo de Psicóloga, referencia 17, grau "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de Setembro de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de Setembro de 2006.

CELSO BANAZESKI
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 699/2006

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Agosto de 2006 (dois mil e seis) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecis , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Gestão Pública , o Srº Vicente Bortolon e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, o Srº Zaquê da Silva Muniz Filho, toma posse no cargo de Agente Administrativo II, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003,

aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Agosto de 2006.

compromissado

Secretário Municipal de
Gestão Pública

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 699/2006

Termo de posse que assina o Srº Zaquie da Silva Muniz Filho, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Agente Administrativo II, da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Apresentou os seguintes documentos:

- () I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- () II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- () IV carteira de identidade (R.G.);
- () V cartão do CPF;
- () VI certidão de nascimento ou casamento;
- () VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- () VIII carteira de trabalho;
- () IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- () XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- () XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- () XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- () XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- () XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de
Gestão Pública

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 686/2006

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Agosto de 2006 (dois mil e seis) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecis , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico , o Srº Nei César Borba e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski , a Srª Elizangela Ramos de Assis, toma posse no cargo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Agosto de 2006.

compromissado

Secretário Municipal de Saúde e
Saneamento Básico

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 686/2006

Termo de posse que assina a Srª Elizangela Ramos de Assis, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Apresentou os seguintes documentos:

- () I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- () II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- () IV carteira de identidade (R.G.);
- () V cartão do CPF;
- () VI certidão de nascimento ou casamento;
- () VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- () VIII carteira de trabalho;
- () IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- () XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- () XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- () XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- () XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- () XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretário Municipal de Saúde e
Saneamento Básico

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste

LEI Nº 385/2007 DE 08 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. LAYR MOTADA SILVA, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, e na Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o ano de 2008, compreendendo:

- I.-As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
 - II-A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
 - III-As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
 - IV-As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
 - V-As Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
 - VI-As Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária do Município;
 - VII-As Disposições Gerais.
- CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º- As Ações Prioritárias, e as Respectivas Metas, da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008 são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fixadas deverão ser incluídas no projeto e na lei orçamentária.

§ 1º- No Projeto de Lei Orçamentária, a destinação dos recursos relativos a Programas Sociais conferirá Prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

Art. 3º- O Projeto e a Lei Orçamentária conterão dotações necessárias ao cumprimento do Cronograma de Execução de Obras iniciadas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo ;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º- O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual

§ 4º- Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa, ser registrada na modalidade prevista na legislação vigente.

Art. 6º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º- Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de Elementos de Despesa das mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I- Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II- Juros e Encargos da Dívida - 2;

III- Outras Despesas Correntes - 3;

IV- Investimentos - 4;

V- Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de Capital de Empresas - 5; e

VI. - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º- A Reserva de Contingência, prevista no art. 8º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º- A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I- Mediante transferência financeira

a)- A outras Esferas de Governo, seus Órgãos ou Entidades;

b) - A Entidades Privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou;

II.- Diretamente pela unidade detentora do Crédito Orçamentário, ou por outro Órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º- A especificação da Modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I.- Governo Federal - 20

II.- Governo Estadual - 30;

III- Administração Municipal - 40;

IV- Entidade Privada sem fins Lucrativos - 50;

V- Aplicação Direta - 90; ou

VI- A ser definida - 99.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

§ 6º- É vedada à Execução Orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

Art. 7º- O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal será constituído de:

I- Texto da Lei;

II- Quadros Orçamentários e Anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei 4.320/64:

a)- Sumário Geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b)- Quadro Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) - Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

d) - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei 4.320/64;

e)- Quadro Discriminativo da Receita, por fontes, e respectiva Legislação;

f) - Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;

g)- Quadro Discriminativo da despesa por órgãos, por Unidade Orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº. 4.320/64;

h)- Quadro Discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº. 4.320/64;

i)- Quadro Discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº. 4.320/64;

j)- Quadro Discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

l)- Quadro Discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

m) - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

n) - Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

o)- Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

Art. 8º- A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo Único. A reserva de Contingência será utilizada como:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

I- Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

II- Fonte compensatória para abertura de créditos suplementares quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual;

III- Atendimento de eventuais gastos não previstos na Lei Orçamentária;

Art. 9º- O Poder Legislativo Municipal e as Administrações Indiretas encaminharão ao Órgão Central de Planejamento e de Orçamento Municipal, até 30 de agosto, suas respectivas Propostas Orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10- A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2006, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando-se o princípio da Publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º- Serão divulgados em jornal de circulação na região, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) - As estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 2000;

b) - A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) - A Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

d) - A Execução Orçamentária com o detalhamento das ações, por função, sub-função e programa, mensalmente e de forma acumulada;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Além de observar as demais Diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 12. A Lei Orçamentária de 2008 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
- III. Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 13. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - Clubes e associações de servidores, excetuando os casos de:
 - a) - Creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
 - b) - Programas de prevenção a doenças e de incremento da qualidade de vida dos servidores, desde que sejam implantados, como contrapartida, programas sócio-culturais-esportivos de responsabilidade do Poder Executivo, dirigidos a comunidades carentes.
- II - Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 14. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

- II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

Art. 15. É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de Diretrizes, Objetivos e Metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual será acompanhado de demonstração do atendimento ao disposto no **caput** e, também, de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 16. Poderá ser exigida contrapartida, a ser definida entre os interessados, para as transferências permitidas na forma dos art. 15.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às entidades de assistência social e saúde registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

Art. 17. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à Gestão Orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Seção II

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 18. As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento, as fontes de recursos, as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por Lei

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 19. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 20. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos referidos no art. 20 daquela Lei Complementar o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2008, excluídas:

- I - As despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 21. A execução da Lei Orçamentária e seus Créditos Adicionais obedecerá ao princípio constitucional da Impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação Municipal em vigor.

Art. 24. Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do Setor de Controle de Pessoal da Administração Direta e Indireta, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

§ 1º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 25. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas Propostas Orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos Servidores Públicos Municipais, alterações de Planos de Carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 26. Ficam autorizados às concessões de quaisquer vantagens, os aumentos de remuneração e as alterações de estrutura de carreiras, observando o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e aos limites fixados na Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 27. No exercício de 2008, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 24 desta Lei;

II – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

III – Forem observados os limites previstos no artigo 24 desta Lei, ressalvando o disposto no artigo 22, inciso

IV - Parte final, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – A criação de cargos, empregos e funções, bem como admissões ou contratações de pessoal somente poderão ocorrer depois de atendido o disposto neste artigo e no artigo 169, §1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 28. A realização de Serviço Extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 29. A proposta Orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 30. O relatório bimestral de Execução Orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza Tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo Único Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de Projeto de Lei esteja em tramitação no Legislativo Municipal.

Art. 33. Os Tributos Municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na Legislação Nacional sobre a matéria ou ainda em razão de Interesse Público Relevante .

Art. 34. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN fixo, de 2008, poderão ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, conforme a conveniência.

Parágrafo Único – Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 35. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, Projetos de Lei que trate de alterações na Legislação Tributária, tais como:

- I.- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II.- Revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
- III.- Revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV.-Revisão da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - Instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 36. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE – IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 41. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 42. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

- I.- Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II. - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;
- III.- Não utilizem recursos provenientes de Convênios e Operações de Créditos Vinculados.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 43. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à Sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada Dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 44. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das Metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar 101, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

- I.-Limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;
- II.-Limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;
- III.- Limitação de empenhos de despesas gráficas;
- IV. -Limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação – institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar 101/00;
- V.- Limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais, de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais previstas nas emendas constitucionais nº14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 45. A destinação de recursos públicos para o setor privado ou para o custeio de despesas de outro ente da federação, direta ou indiretamente seja pessoa física ou jurídica, a título de subvenções, auxílios, contribuição ou mediante transferência voluntária deverá ser autorizada por Lei específica e estar prevista no Orçamento ou em seus Créditos Adicionais, observando:

Art. 46. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº101/00, será:

I.- Realizado estudos visando a definição de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

II. - Criado comissão composta por membros do Poder Executivo, Legislativo e representante da população em geral que receberá relatórios com detalhamento do programa financiado e poderá fazer vistorias no local da obra quando for o caso, assim terá atuação no controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos e será composta da seguinte forma:

- a) - Um membro do poder Executivo pertencente aos órgãos que tenham algum programa financiado com recursos dos orçamentos;
- b) - Um Vereador representando o Poder Legislativo;
- c) - Um membro da associação de Pais e Mestres;
- d) - Um membro representando o Comércio Local;

§ 1º - O membro pertencente ao Poder Executivo será sempre pessoa que pertença aos órgãos que esteja executando o programa financiado com Recursos do Orçamento, portanto o membro que representa o Poder Executivo nem sempre será a mesma pessoa podendo ter mais de um membro conforme o decorrer dos programas.

§ 2º. Vedado consignar na Lei Orçamentária Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 3º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Só será permitida a inclusão de novos Projetos de duração continuada, a Lei Orçamentária e as de Créditos Adicionais quando:

- I – Não houver construções de Obras Públicas Municipais paralisadas;
- II – O Patrimônio Público estiver conservado;
- III - A Programação de novos Projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D'Oeste, 08 de maio de 2007

LAYR MOTADA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2006
 LRF, Art. 4º, § 1º.

Especificação	2006			2007			2008		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (5%)	% PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (4%)	% PIB (a/PIB X100)	Valor Corrente (c)	Valor Const (3,5%)	
Receita Total	4.400.000,00	4.180.000,00	3%	4.752.000,00	4.561.920,00	4%	5.108.400,00	4.929	
Receitas não financeiras (I)	4.400.000,00	4.180.000,00	3%	4.752.000,00	4.561.920,00	4%	5.108.400,00	4.929	
Despesa Total	4.400.000,00	4.180.000,00	3%	4.752.000,00	4.561.920,00	4%	5.108.400,00	4.929	
Despesas não financeiras (II)	4.300.000,00	4.085.000,00	3%	4.644.000,00	4.458.240,00	4%	4.992.300,00	4.817	
Resultado primário (I e II)	100.000,00	95.000,00	3%	108.000,00	103.000,00	4%	116.000,00	112,0	
Resultado Nominal									
Dívida Pública Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V.

SETOR DE PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	Tributo/contribuição	2008			Compensação
			2006	2007	2008	
TOTAL						

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTÍNUO.
 2006

EVENTO	VALOR PREVISTO 2008
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao Fundeb	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesas	
Margem bruta (III)=(I-II)	
Saldo Utilizado (IV)	
Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT.

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº002/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, torna público a Empresa Riama – Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda, sagrou-se vencedora da Tomada de preço 002/2007, realizada no dia 25/04/2007.

MARCO ROGÉRIO PEGORARI
Pres. Com. Perm. de Licitação

Prefeitura Municipal de Itaúba

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
 EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2007

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, com amparo na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/06/1993 e as suas alterações posteriores, torna público, que realizará licitação na modalidade de Leilão nº 001/2007 no dia 12/06/2007, às 10:30 horas no Pátio do Comercialto Comércio de peças novas e usadas para caminhões e veículos, situada a AV. H, s/nº Setor H, Alta Floresta - MT para alienação do seguinte bem móvel inservível para o serviço público:

LOTE Nº 01

Veículo Ford Currie placa JYZ3626 ano 98/99 chassi 9BFGSZPPAWB885670 encontra-se inativo, sem motor, parte elétrica razoável, embreagem razoável, pintura regular, com rodas e pneus razoável, cambio razoável, tapeçaria razoável, suspensão razoável, freio razoável, sem assessorios obrigatório, pára-brisa trincado, s/ar, lace mínimo estimado em. R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Itauba - MT, 17 de Maio de 2007.

Joimar Jorge Basso
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Lei nº 562/2007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA do exercício de 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 341.445,00** (Trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), na forma do quadro abaixo:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

08.02.16.482.0018.1.050 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		
NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS	VALOR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	CONVENIO M. CIDADES	331.500,00
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	CONTRAPARTIDA MUNICIPIO	974,00
3.3.90.36.00–OUTROS SERV. TERC. PESSOA FÍSICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPIO	4.000,00
3.3.90.39.00–OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA	CONTRAPARTIDA MUNICIPIO	4.971,00
TOTAL		341.445,00

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta do Recurso do Ministério das Cidades.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Maio de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Lei nº 563/2007

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à LOA do exercício de 2007."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, FAZ SABER QUE A CAMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.030.000,49** (Hum milhão e trinta mil reais e quarenta e nove centavos), na forma do quadro abaixo:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

08.01.15.451.0017.1.049 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM		
NATUREZA DA DESPESA	RECURSOS	VALOR
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	CONVENIO M. CIDADES	1.000.000,48
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	CONTRAPARTIDA MUNICIPIO	30.000,01
TOTAL		1.030.000,49

Art. 2º. Os recursos necessários ao cumprimento desta lei correrão por conta do Recurso do Ministério das Cidades.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Maio de 2007.

Carlos Roberto da Costa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

POR GENTILEZA PUBLICAR O RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 001/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **ANTONIO APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA**, que apresentou proposta de **R\$ 117.240,38 (cento e dezessete mil duzentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)**.

Nova Marilândia-MT, 07 de maio de 2007-**JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA –PRESIDENTE DA CPL**

SEM MAIS,

ATENCIOSAMENTE
JOSE CLEITON

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS ABRIL/2007.

057 - SEGUNDO TERMO ADITIVO/CONTRATO N.º 150/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA HANNAH – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Tomada de Preços nº. 006/2006.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VALOR: R\$ 236.385,11

DATA: 03/04/2007.

058 - SEGUNDO TERMO ADITIVO/CONTRATO N.º 176/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SIQUEIRA ARANTES & FREITAS ARANTES LTDA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Carta Convite nº. 026/2006.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR.

VALOR: R\$ 13.435,89

DATA: 03/04/2007.

061 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO/CONTRATO N.º 208/2006.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SIQUEIRA ARANTES & FREITAS ARANTES LTDA.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Carta Convite nº. 030/2006.

OBJETO: ACRESCEER OBRA E PRORROGAR PRAZO

VALOR: R\$ 14.126,95

DATA: 10/04/2007.

062 - SEXTO TERMO ADITIVO/CONTRATO N.º 105/2005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA UNIAÇÃO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Tomada de Preços nº. 015/2007.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE OBRAS

VALOR: R\$ 20.105,57

DATA: 10/04/2007.

CONVÊNIO Nº. 772/2005, 770/2005, 1021/2005, 1020/2005 e 1019/2005.

064 – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2006

CONTRATANTE: EMPRESA LUMEM CONSULTORIA CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CARTA CONVITE Nº. 021/2006

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VALOR: R\$ 29.481,61

DATA: 10/04/2007.

074 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 211/2005
CONTRATANTE: EMPRESA CAMPESSATTO CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2006
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VALOR: R\$ 529.904,94
DATA: 120 DIAS.

Prefeitura Municipal de Querência

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeado pela portaria 002/2007, torna Público processo de licitação, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993 e pela Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores torna público: **PROCESSO: 030/2007 ; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2007; OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica; REALIZAÇÃO: 31/05/2007; HORÁRIO: 10hs; LOCAL: Sítio > www.licitacoes-e.com.br, maiores informações no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Telefone:66-3529-1218, e-mail:robertopmq@hotmail.com.**

Querência, 17 de maio de 2007.

Roberto Adolfo Lorenz
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI MUNICIPAL Nº 416, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006.

“Institui o Conselho Municipal do Trabalho e estabelece outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo 18 (dezoito) membros, devendo contar com representação da área urbana e rural, em igual número, de trabalhadores, de empregadores e do governo.

§ 1º - Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual de Emprego.

§ 2º Caberá ao Governo Municipal designar os seus respectivos representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão do emprego.

§ 3º Ao Governo Estadual, caberá uma representação em nível municipal.

§ 4º O mandato de cada representante é de até 3 anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 3º A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela do poder público e seguida pela dos trabalhadores.

§ 1º A eleição do Presidente do Conselho ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

§ 2º O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

Art. 4º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

Parágrafo único. O apoio e o suporte administrativo necessário para a organização, estrutura e funcionamento do Conselho, ficarão a cargo do governo municipal.

Art. 5º Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado por maioria simples de votos de seus integrantes e publicado no Jornal Oficial dos Municípios, após homologação pelo Conselho Estadual do Trabalho.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei municipal nº 194, de 29 de abril de 1.997.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 25 de outubro de 2006.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL1

Prefeitura Municipal de Rondolândia

DECRETO Nº 164/GAB/PMR/2007,
DE 18 DE MAIO DE 2007.

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a Avaliação dos Curriculum Vitae dos profissionais autônomos médicos do processo de Credenciamento nº 01/2007-SMS/DRH, dando outras providencias.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando tudo quanto consta dos autos do **processo administrativo nº 278/2007-SEMUSA**;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Comissão Especial destinada a promover a Avaliação dos *Curriculum Vitae* dos profissionais autônomos médicos do processo de Credenciamento nº 01/2007-SMS/DRH com a seguinte composição que, atuará sob a presidência do primeiro:

- **CLAUDIA GUEDES**
- **ADRIANO BENEFIDITO GONÇALVES**
- **FABIO FRAZÃO VILANOVA**
- **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**

§1º - A Comissão deverá desempenhar suas atividades em conformidade com as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2007-SMS/DRH.

§2º - Caberá ainda a Comissão, receber e julgar os recursos interpostos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 18 de Maio de 2007.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2007 – SMS/DRH

CLAUDIA GUEDES, Secretária Municipal de Saúde - SMS, no uso legal de suas atribuições, torna público através deste Edital, que está aberto o prazo para recebimento da documentação dos interessados em prestar os serviços especificados neste *EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2007*, até as 17:00 horas do dia 31 de Maio de 2007, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SMS / Central de Atendimento ao Público - CAP, sito a rua Pedro Moreira, s/n, Cidade Alta, Rondolandia-MT.

Rondolandia-MT, aos 18 de maio de 2007.

1 – DO OBJETO

O presente edital de credenciamento tem por objeto a contratação de profissionais autônomos na área da saúde, para prestarem serviços profissionais na categoria de médico, através de atendimento pré-hospitalar, hospitalar e PSF, em conformidade com a Lei Municipal nº 156, de 13.04.2007, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos na tabela anexa, (Anexo 02), pelo prazo de (180) cento e oitenta dias, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei e deste Edital.

2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

Ao

Município de Rondolandia-MT

Edital de Credenciamento 01/2007-SMS/DRH

Envelope n.º 01- DA DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL:

CATEGORIA PROFISSIONAL:

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovante de Registro Geral. (Carteira de Identidade)

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física;

b) Certidão do TCE-MT.

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação quanto aos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa quanto a dívida ativa com a Fazenda Municipal de Rondolandia-MT

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa do INSS.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de Registro na Entidade Profissional de Classe, através da apresentação da Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua Categoria, acompanhado da respectiva certidão de regularidade com a taxa de anuidade;

b) CURRICULUM VITAE, acompanhado da respectiva comprovação do nível de instrução, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, cursos, treinamentos, jornadas, seminários, congressos, publicações; comprovação das experiências profissionais, entre outros afins;

d) Número do PIS, PASEP ou NIT.

3.4. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:

a) Comprovante de residência domiciliar;

b) Foto 3x4, colorida e recente;

c) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 3).

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 Com o final do prazo de recebimento dos envelopes de documentos, a Comissão de Avaliação fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias;

4.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, celebrar termo de credenciamento e assinatura do termo contratual;

4.3 Do resultado do julgamento da habilitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação aplicável, devendo os mesmos serem protocolados junto à Central de Atendimento ao Público (CAP) da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rondolandia-MT, sito a Rua Pedro Moreira, s/n, Cidade Alta, Rondolandia-MT.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 Os licitantes habilitados na forma do que determina as sub-cláusulas constantes do item 3, serão classificados pelos critérios estabelecidos no Anexo 04 deste Edital, levando-se em consideração os seguintes aspectos: formação e experiência profissional;

5.2 A classificação proceder-se-á pela ordem crescente de pontuação obtida com base na análise curricular, até que se atinja o quantitativo de pessoal necessário ao atendimento dos serviços, em conformidade com o Anexo 02.

6 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo 02;

6.2. O pagamento dos serviços será efetuado em 05 (cinco) dias após a emissão do RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo Secretário municipal de Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho;

7 – DOS SERVIÇOS E SUA DURAÇÃO

7.1 O Credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual;

7.2 O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;

7.3 Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e das normas éticas existentes;

7.4 Os serviços serão prestados por período 180 (cento e oitenta dias), podendo excepcionalmente ser prorrogado por igual período.

8 – DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do Credenciado;

8.2 Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamações ou indenizações;

8.3 Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.4 O presente Edital poderá ser retirado junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, das 7h30m até as 17h30m, na Rua Pedro Moreira, s/n, Cidade Alta, Rondolandia-MT.

Rondolandia-MT, 18 de maio de 2007.

CLAUDIA GUEDES

Secretária Municipal da Saúde

A N E X O - 1

Edital de Credenciamento nº 01/2007-SMS/DRH

Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º /2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida André Maggi, nº 450, na Cidade de Rondolândia-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ GUEDES DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 166.093 SSP/RO e CPF/MF nº 142.993.052-72, neste ato representado, conforme o Decreto nº 05/GAB/PMR/05 de 10.01.2005, por CLAUDIA GUEDES, brasileira, solteira, funcionário pública municipal, no cargo de Secretária Municipal de Saúde titular do R.G. nº 0317518 – SSP/AC e C.P.F. nº 647.941.052-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Moreira, s/n, Cidade Alta, Rondolândia-MT e por ADRIANO BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, casado, servidor público municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, por designação nos termos do art. 71 da LOM em conformidade com o Decreto nº 138/GAB/PMR/07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, o (a) Sr(a) _____, Pessoa Física Inscrita no CPF sob nº _____, constante da Categoria Profissional de _____, Registro / CNH nº _____, domiciliado à Rua _____, Município de _____, Estado do Ceará, CEP _____, neste ato por si representado(a), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do processo de credenciamento nº 01/2007-SMS/DRH, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços profissionais na categoria de _____, de acordo com as especificações, quantidades, valores e obrigações constantes deste termo;

CLAUSULA SEGUNDA – O pagamento dos serviços será efetuado em 05 (cinco) dias após a emissão da RPA, que deverá conter atestado de conformidade assinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

§ 1º No RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA TERCEIRA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Clausula Primeira.

CLAUSULA QUARTA - O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, bem como deverão manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no Capítulo 3 – DA HABILITAÇÃO, do Edital de Credenciamento, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA QUINTA – Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, são de responsabilidade do CONTRATADO.

CLAUSULA SEXTA – Os serviços serão prestados por período 180 (cento e oitenta dias), podendo excepcionalmente ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA SÉTIMA - Em caso de inadimplemento de qualquer Cláusula do presente contrato, ao CONTRATADO estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

PARÁGRFO ÚNICO - A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

1. a) O CONTRATADO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
2. b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
3. c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços credenciados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
4. d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
5. e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – O presente contrato está vinculado ao edital de Credenciamento constante do processo nº 278/2007-SEMUSA, assim como as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos;

CLAUSULA DÉCIMA – A presente contratação não gerará entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Juína-MT, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Rondolândia-MT...../.....2007.

.....
Secretário Municipal da Saúde

.....
Diretor DRH

.....
Contratado

A N E X O - 02

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2007-SMS/DRH

RELAÇÃO DE DISCRICÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Item	Especialidade ou Procedimento	Valor em R\$
Especificações / Obrigações		
1	Médicos	R\$ 440,00 plantão de 08 horas (5 por semana) R\$ 520,00 plantão de 12 horas (3 por semana) R\$ 640,00 plantão de 24 horas (2 por semana)

O credenciado deverá prestar serviços de médico pré-hospitalar e hospitalar no Hospital Municipal de Rondolândia-Mt e Programa PSF; Médico responsável pela assistência de pacientes em transferências inter-hospitalares. Os profissionais selecionados serão credenciados mediante o compromisso de fecharem a composição das escalas ora em aberto, independente da necessidade do dia da semana

A N E X O - 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL

Através do presente, o profissional _____, inscrita no CPF _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ (CE), declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ass.: _____

Nome: _____

Cargo: _____

A N E X O - 04

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

1 - Categoria: Médicos

1.1. TEMPO DE FORMAÇÃO:

a) Por cada ano ou fração igual ou superior a 06 meses = 1 ponto, até o limite de 10 pontos.

1.2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL:

1. a) Por cada evento realizado (jornada, simpósio, treinamento, seminário e congresso, com carga horária maior ou igual a 40 horas) = 2 pontos, até o limite de 20 pontos. Relativo a Urgências e Emergências e atendimento Pré-Hospitalar.

2. b) Por cada curso de Especialização profissional realizado = 20 pontos, acrescidos de 1 ponto pela carga horária correspondente. Relativo a Urgências e Emergências e atendimento Pré-Hospitalar.

3. c) Por cada título de Mestrado comprovado = 30 pontos.

4. d) Por cada título de Doutorado comprovado = 50 pontos.

5. e) Cursos com a Certificação da Sociedade Cearense de Medicina – SOCEMU = 10 pontos

1.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

a) Por cada ano ou fração igual ou superior a 06 meses de emprego comprovado na condição de plantonista = 5, em serviço de emergência pontos.

1. a) Por cada ano ou fração igual ou superior a 06 meses de emprego comprovado na área de atendimento pré-hospitalar = 5 pontos;

2. b) Por cada ano ou fração igual ou superior a 06 meses de emprego comprovado na área de atendimento hospitalar = 10 pontos, na condição de plantonista;

3. c) Experiência em serviços de emergência em UTI, comprovada = 10;

4. e) A entrevista será eliminatória baseada no currículo do candidato;

OBS1: Na hipótese de ocorrer à satisfação de 02 ou mais situações em um mesmo item, os pontos serão contados cumulativamente.

OBS2: Os servidores públicos municipais não poderão participar do presente processo de credenciamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RATIFICAÇÃO PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 01/PGM/PMR/07

Processo Administrativo nº 701-2006-GABINETE
Contrato Administrativo nº 01/PGM/PMR/07

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o contrato em referência expirará sua vigência no dia 02.04.2007;

Considerando que o ato convocatório e o contrato pactuado prevê a prorrogação nos termos do art.57, da Lei nº 8.666/93 por força da natureza contínua dos serviços prestados pelo contratado;

Considerando a anuência do contratado às fls. 113;

Considerando a disponibilidade orçamentária, conforme informa a contabilidade às fls. 112.

Considerando por fim o Parecer da controladoria Geral do Município de fls.

RATIFICO com o fim de autorizar nos termos do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a prorrogação de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 01/PGM/PMR/07 com fulcro no Art. 57, II da lei nº 8.666/93, referente à contratação de serviços de assessoria jurídica, pelo prazo de (03) três meses, no valor mensal de R\$ 6.911,00 (seis mil novecentos e onze reais), perfazendo o valor global de R\$ 20.733,00 (vinte mil setecentos e trinta e três reais). **CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 316.869.152-68, CI/RG nº 675286/SSP/RO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de Rondônia – OAB/RO nº 2059, com escritório profissional na Rua Olambra, 840, Santiago, Ji-Paraná, Rondônia, residente e domiciliado na rua Manoel de Oliveira Guedes, s/n, Quadra 60, Cidade Alta, Rondolândia, Mato Grosso.

Rondolândia – MT, 30 de março de 2007.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
PUBLICAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO
(CARTA CONVITE Nº 013/2007)

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 013/2007**, destinada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, com abertura e julgamento no dia 04 (quatro) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E SETE ÀS DEZ (10) HORAS, onde se sagrou vencedora: BORTOLAS MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA - ME, por apresentar o menor preço global no valor de R\$ 11.394,50 (onze mil, trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Santa Carmem – MT. 08 de Maio de 2.007

ÊMERSON ROGÉRIO DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

AVISO DE TOMADA DE PREÇO nº. 03/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT; No Exercício das Atribuições que lhe são Conferidas Pela Portaria Nº 02/2007 de 02 de Janeiro de 2.007, e em consonâncias pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-Se Público para conhecimento dos Interessados, que fará Realizar no dia **06 de junho de 2.007, às 14h00min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Brasil, S/N, Serra Nova Dourada-MT, a Reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, Conforme Especificado no **Edital de Licitação Nº. 13/2007- TP na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço** com a finalidade de receber propostas pertinentes EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, VIAS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA –MT, NAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE, MAS PRECISAMENTE NAS RUAS MATO GROSSO, PALMEIRA, RUA DOS ESPORTES, AV. SUBLIME, RUA PRINCIPAL E RUA SÃO PAULO, AAREAA SER BENEFICIADA É DE: 7.754,47 METROS QUADRADOS. Valor Estimado em: 248.531,24. Conforme consta na planilha de quantitativos e custos unitários da obra. as quais serão abertas no dia, hora e local acima citados. Informamos que a Entrega do Edital Encontra-se disponível no Endereço supra citado, no Valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;

Serra Nova Dourada-MT 16 de maio de 2.007

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARCOS ROBERTO REINERT
PREFEITO MUNICIPAL

Por **01 DIA** no Diário Oficial do Estado e **03 DIAS CONSECUTIVOS** no Jornal AMM

Prefeitura Municipal de Tabaporã

Decreto nº 1.519/2007

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2007, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ.

Considerando a realização do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2007 para o cargo de professores mediante contagem de pontos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando que todas as exigências do Edital do Teste Seletivo Simplificado foram cumpridas;
DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2007 da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, conforme constam do anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2007.

Paulo Rogério Riva
Prefeito

RESULTADO OFICIAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2007 PARA PROFESSOR ANEXO I DO DECRETO N.º 1.519/2007

Professor para 1ª Etapa do Ensino Fundamental - Educação Infantil - Sede do Município.

Licenciatura: Pedagogia
CANDIDATA PONTOS CLASSIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 108/2007.

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Rogério Riva, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2007, realizado em 11 de fevereiro de 2007, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- 02 foto 3x4;
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, documento original e cópia;
- Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação (documento original e cópia);
- Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);
- Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (expedido pela Secretaria de Administração);
- Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- Cédula de Identidade/RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

- Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- CTPS – Carteira de Trabalho
- Pasep ou Pis;
- Registro no conselho da respectiva categoria, incluindo-se o comprovante de quitação da anuidade (para cargos de profissões regulamentadas);
- Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.

CONVOCADA

INSCRIÇÃO CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
171 ROSIMEIRE NEVES DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporá, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 18 de maio de 2007.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 100/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, servidor efetivo no cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35722017 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 480.997.089-20, **para responder pela Pasta da Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente**, lotado na Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente da Prefeitura de Tabaporá/MT, de acordo com as Leis Municipais nº 218/2001 e 518/2005, 423/2003 e, de acordo com a Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 17 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº 1.517/2007

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 35722017 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 480.997.089-20 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MEIO AMBIENTE**, da Prefeitura Municipal de Tabaporá, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99 e 423/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Retorna automaticamente, a partir da data de 17.05.2007, o **servidor MANOEL GUIN FILHO, ao seu cargo efetivo como ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, nomeado em 01.04.2004, através do Decreto nº 791/2004, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 423/03 e 424/03 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporá-MT, em 17 de Maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0104/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **CREUZA APARECIDA DE SOUZA GUIMARÃES**, funcionária contratada no cargo de **PROFESSORA, nível LEIGA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24351363-X SSP/SP e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 121.009.288-30, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 460, **FG I "Função Gratificada"**, no valor de 100,00 (cem reais), devido a mesma estar atuando no desenvolvimento de atividades extra curriculares realizadas com alunos da zona rural, da Gleba Mercedes I e II, na Escola Municipal "Valdecir Dias Rodrigues", de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 18 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0107/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **INES MARIA DA SILVA TEIXEIRA**, funcionária contratada no cargo de **PROFESSORA, nível MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 49577346 SSP/PR e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 815.331.879-91, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 311, **FG I "Função Gratificada"**, no valor de 100,00 (cem reais), devido a mesma estar atuando no desenvolvimento de atividades extra curriculares realizadas com alunos da zona rural, da Gleba Mercedes I e II, na Escola Municipal "Valdecir Dias Rodrigues", de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 18 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0106/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **JULIANA MORALES**, funcionária contratada no cargo de **PROFESSORA, nível LEIGA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 47.863.532-1 SSP/SP e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.488.988-65, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 377, **FG I "Função Gratificada"**, no valor de 100,00 (cem reais), devido a mesma estar atuando no desenvolvimento de atividades extra curriculares realizadas com alunos da zona rural, da Gleba Mercedes I e II, na Escola Municipal "Valdecir Dias Rodrigues", de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 18 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0103/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **KARIN ELIS SEIBERT**, funcionária contratada no cargo de **PROFESSORA, nível LEIGA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.968.220-7 SSP/PR e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.815.151-35, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 622, **FG I "Função Gratificada"**, no valor de 100,00 (cem reais), devido a mesma estar atuando no desenvolvimento de atividades extra curriculares realizadas com alunos da zona rural, da Gleba Mercedes I e II, na Escola Municipal "Valdecir Dias Rodrigues", de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 18 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 101/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, servidor efetivo no cargo de **ENGENHEIRO AGRONOMO**, lotado na Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 35722017 SSP/PR e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 480.997.089-20, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 113, **FG V "Função Gratificada"**, no valor de 200,00 (duzentos reais), devido o mesmo estar respondendo pela Pasta da Secretaria de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 17 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 102/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MARCELO EDUARDO CAVALIERI**, servidor efetivo no cargo de **FISCAL DE OBRAS**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10980342 SJ/MT e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 651.335.011-53, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 092, **FG V "Função Gratificada"**, no valor de 200,00 (duzentos reais), devido o mesmo desempenhar as funções de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 17 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 0105/2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA, Prefeito de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARCIA COELHO DE CARVALHO**, funcionária contratada no cargo de **PROFESSORA, nível MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0575053-9 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 106.946.438-40, cadastrada no RH sob a matrícula nº. 198, **FG I "Função Gratificada"**, no valor de 100,00 (cem reais), devido a mesma estar atuando no desenvolvimento de atividades extra curriculares realizadas com alunos da zona rural, da Gleba Mercedes I e II, na Escola Municipal "Valdecir Dias Rodrigues", de acordo com as Leis Municipais nº. 218/99 e 424/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporá/MT, em 18 de maio de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2006
QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De Ordem do Senhor Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado em 28 de janeiro de 2007 e homologado através do Decreto nº 008, de 08 de fevereiro de 2007; CONVOCA pelo presente Edital os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASS. NOME SECRETARIA MUNICIPAL
1º Neusa Gomes Damacena ADMINISTRAÇÃO
2º Ângela Flávia Xavier Mesquita PLANEJAMENTO E FAZENDA

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS
CLASS. NOME SECRETARIA MUNICIPAL
3º Ana Maria Wielewski EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO
CLASS. NOME SECRETARIA MUNICIPAL
1º Gelcir Luiz de Souza Pinto AGRICULTURA

Os candidatos convocados através deste Edital terão prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, 16 de maio de 2007, para tomarem posse no referido cargo.

Os Candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIA(03 cópias de cada documento)CARTEIRA DE IDENTIDADE CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS)CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTOCOMPROVANTE DE ESCOLARIDADEDIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SE EXIGIDO NO EDITAL).TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA.CARTEIRA DE RESERVISTA (MASCULINO)PIS/PASEP (SE CADASTRADO)CPF CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA MOTORISTA E OPERADOR PATROLEIRO).COMPROVANTE DE RESIDÊNCIACARTEIRA DE TRABALHO2 FOTOS 3X4 RECENTEATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (EMITIDO POR MÉDICO CREDENCIADO)CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

A falta de quaisquer documentos e bem como a não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte/MT, 16 de maio de 2007.

Manoel Rodrigues de Freitas Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tesouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

Extrato de Contrato: **N.º 055/07****Contratantes: PMT/ Stetos Medicamentos**

Objeto: Fornecer para a Contratante, Medicamentos, Material de Consumo Odontológico, Médico-Hospitalar, Laboratorial Destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município conforme relação descritiva anexa a Carta Convite Nº 05/07.

Vigência: O presente Contrato estará vigente, até esgotar o valor estipulado no contrato e na licitação.

Data de Assinatura: 18/04/2007**Valor Global: R\$ 79.905,02**Extrato de Contrato: **N.º 056/07****Contratantes: PMT/ GILVANE BUENO FRICK**

Objeto: Locação de 01 (um) caminhão basculante, marca chevrolet, ano/modelo 1994, placa GPB 5790, chassi 9BG6B3NXRCO17084, cor branca, combustível diesel, para transporte de cascalho, com a finalidade de fazer reparos na estrada, Região da Fazenda Três Barras.

Vigência: 38 (trinta e oito) dias**Data de Assinatura:** 23/04/07**Valor Global: R\$ 7.900,00**Extrato de Contrato: **N.º 057/07****Contratantes: PMT/ ANTÔNIA NASCIMENTO DE SOUZA**

Objeto: Contratação de serviços como Agente de Serviço Público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Vigência: 02/05/07 à 31/12/07**Data de Assinatura:** 02/05/2007**Valor Global:** R\$ 3.040,00Extrato de Contrato: **N.º 058/07**

Contratantes: PMT/Fabiane Cintra Lemes da Silva

Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora de Artesanato, para desenvolver atividades com as famílias atendidas pelo PAIF (Programa de Atenção Integral a Família)

Vigência: 02/05/07 à 31/12/07**Data de Assinatura:** 02/05/2007**Valor Global:** R\$ 3.040,00Extrato de Contrato: **N.º 059/07**

Contratantes: PMT/Luciana da Silva Mota

Objeto: contratação de serviços na função de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Promoção Social, para dar atendimento ao PAIF (Programa de Atenção Integral a Família).

Vigência: 02/05/07 à 31/12/2007**Data de Assinatura:** 02/05/2007**Valor Global:** R\$ 11.840,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/07, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TESOIRO, ESTADO DE MATO GROSSO E O SR.ª ANCELMO DOURADO GOMES”.

As partes de comum acordo, resolvem celebrar o Distrato do Contrato nº 050/07, celebrado entre o município de Tesouro e a **SR. ANCELMO DOURADO GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.311.241 SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º 011.719.351-88, residente à Rua: Santa Cruz, s/n.º - Bairro Santa Terezinha, neste município, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica Distratado em seu inteiro teor, o Contrato de Prestação de Serviços, nº 050/07, celebrado entre o município de Tesouro e o Sr. Ancelmo Dourado Gomes, datado de 19 (dezenove) de março de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.

E por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Distrato de Contrato, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Tesouro, 02 de maio de 2007.

Antônio Leite Barbosa
Prefeito Municipal

Ancelmo Dourado Gomes

PORTARIA N.º 19 DE 02 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Sr. Antônio Leite Barbosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Coordenação Geral, o servidor efetivo, **Acácio Pereira Gomes**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 02 de maio de 2007.

Antônio Leite Barbosa
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 20 DE 02 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Planejamento e Coordenação Geral da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Sr. Antônio Leite Barbosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Coordenação Geral, o Sr. Ancelmo Dourado Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 02 de maio de 2007.

Antônio Leite Barbosa
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 21 DE 02 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Sr. Antônio Leite Barbosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer o servidor efetivo, Acácio Pereira Gomes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 02 de maio de 2007.

Antônio Leite Barbosa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

“Dispõe sobre exoneração de Secretária Mun. de Cultura, Esporte e Lazer e concessão de afastamento do cargo no qual é efetiva”.

O Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANTÔNIO LEITE BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a Srt.ª Noeny Pereira de Sousa, e conceder licença sem remuneração por um ano a partir desta data, do cargo no qual é efetiva na função de Técnica Administrativa.

Art.2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02 de abril de 2007.

Antônio Leite Barbosa
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea grande**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, **Murilo Domingos** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e determinações constantes na LRF – Lei Complementar nº 101/2000, convoca a população em geral, para apresentação e discussão da lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2008, através da realização de **Audiências Públicas**, nas datas e locais especificados:

Dia 23/05/2007

Local: Centro de Educação Profissional em Artes/ABRASSA

Horário: 19:00 hs

Dia 29/05/2007

Local: Escola Mun. De Educação Básica Maria Barbosa Martins

Bonsucesso

Horário: 19:00 hs

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 17 de maio 2007.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br